



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60
EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.704.594/0001-01 - FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI 04700725982

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
43	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	235	R\$ 31,4000	R\$ 7.379,0000

Marca: Life Clean

Fabricante: Life Clean

Modelo / Versão: 45cm x 65m

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 65 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO

Total do Fornecedor: R\$ 7.379,0000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
- 3.2.11. 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 3 de 5

A

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.
Processo nº 23360.000626/2018-60
Pregão Eletrônico nº 71/2018



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

FERNANDA FOGACA FANTOURA Assinado de forma digital por FERNANDA
MORDINI:04700725982 FOGACA FANTOURA MORDINI:04700725982
Dados: 2019.06.24 15:31:19 -03'00'

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ: 29.704.594/0001-01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.245.458/0001-50 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45	SACO	ROLO 500,00 UN	69	R\$ 19,0000	R\$ 1.311,0000

Marca: megamil

Fabricante: megamil

Modelo / Versão: megamil

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plástico transparente picotado, medidas aproximadas: 28 x 42 cm, com

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fis. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

mínimo 5 micras de espessura, capacidade 5 kg, para embalagem de alimentos Bobina com no mínimo 500 unidades. (solicitar amostra). - Bento Gonçalves: 20 - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre: 20 -Feliz: 2 -Ibirubá: 2 -Osório: 5 -Porto Alegre: 10 - Sertão: 10

Total do Fornecedor: R\$ 1.311,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
 - 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG: 158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 2 de 5

A



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

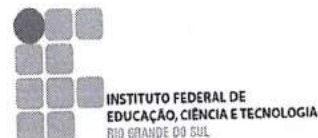
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

A

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SOENI BELLE

Ordenador de Despesas

IFRS – Campus Bento Gonçalves

CPF 400.873.360-49

Portaria nº 338/2016 – DCE/2016/3046
Assinado digitalmente por: DARLAN
CARLOS GONZALEZ:01766221017
O tempo: 24-06-2019 11:22:21

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
46	SACO	ROLO 500,00 UN	43	R\$ 16,4000	R\$ 705,2000
Marca: ROLL					
Fabricante: ROLL					
Modelo / Versão: 25X35CM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 25 CM, LARGURA 35CM C/500 UNIDADES					

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

47	EMBALAGEM PLÁSTICA	PACOTE 100,00 UN	85	R\$ 72,8600	R\$ 6.193,1000
----	--------------------	------------------	----	-------------	----------------

Marca: PSF
Fabricante: PSF
Modelo: / **Versão:** 50X80X6MICRAS C/100 UNIDADES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 50 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA 6 MICRAS COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE C/100

Total do Fornecedor: R\$ 6.898,3000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. 3.2.10.IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
 - 3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

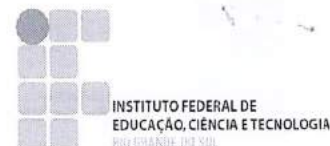
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SOENI BELLE
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.246.502/0001-83 - CLAUDIOMIR SCHONS & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
71	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	4500	R\$ 2,3000	R\$ 10.350,0000

Marca: BANANA CATURRA

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banana caturra de 1ª qualidade em penca, frutos com 60 a 70% de maturação,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 6

A B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, com cascas sãs sem ferimentos ou defeitos, sem rupturas, firmes e com brilho.

72	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	4000	R\$ 3,0000	R\$ 12.000,0000
----	-----------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: MAÇÃ GALA

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.

73	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	1620	R\$ 3,7000	R\$ 5.994,0000
----	-----------------	------------	------	------------	----------------

Marca: MAMÃO FORMOSA

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mamão formosa de primeira qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.

74	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	1840	R\$ 3,2000	R\$ 5.888,0000
----	-----------------	------------	------	------------	----------------

Marca: CAQUI

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caqui chocolate, in-natura de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g. Entrega fracionada conforme a necessidade do campus.

87	OVO	BANDEJA 12,00 UN	3950	R\$ 5,1000	R\$ 20.145,0000
----	-----	------------------	------	------------	-----------------

Marca: OVOS

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovos tipo grande, frescos, selecionados, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Ovos, origem galinha. Características adicionais: Ovos Vermelho

101	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	3500	R\$ 3,0000	R\$ 10.500,0000
-----	-----------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: MELÃO

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Melão espanhol, tipo exportação, de 1ª qualidade, amarelo, granel.

102	FRUTA IN NATURA	QUILOGRAMA	2000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,0000
-----	-----------------	------------	------	------------	----------------

Marca: MELANCIA

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MELANCIA HÍBRIDA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada

104	CONDIMENTO	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
-----	------------	------------	-----	-------------	----------------

Marca: ALHO

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alho em cabeça, 1ª qualidade, granel, em cabeça

107	CEBOLA IN NATURA	QUILOGRAMA	4000	R\$ 2,5000	R\$ 10.000,0000
-----	------------------	------------	------	------------	-----------------

Marca: CEBOLA

Fabricante: TROPICAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cebola em cabeça de primeira qualidade

Total do Fornecedor:

R\$ 80.677,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 2 de 6



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
- 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 3 de 6

(Assinaturas manuscritas)

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.**

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.**

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIÁ

Reconheço Autêntica a firma de CLAUDIOMIR SCHONS por CLAUDIOMIR SCHONS & CIA LTDA, assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Tapejara, 26 de Junho de 2018

Bel. Maroia Glaucim - Escritura Autorizada
Enrol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40 - O447.011900002.06626

SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016



CLAUDIOMIR SCHONS & CIA LTDA
CNPJ: 06.246.502/0001-83



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60
EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.166.267/0001-72 - CLAUDIANE DE FREITAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
80	BISCOITO	PACOTE 375,00 G	850	R\$ 3,1000	R\$ 2.635,0000

Marca: BOCCONE

Fabricante: BOCCONE

Modelo / Versão: 400G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5

Claudiane

A

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA

Total do Fornecedor:

R\$ 2.635,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
- 3.2.11. 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 2 de 5

claudiane

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

Raudiane

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

Claudiane

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

CLAUDIANE DE FREITAS
CNPJ: 28.166.267/0001-72



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94.780.178/0001-46 - AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
52	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,00 UN	2040	R\$ 3,9400	R\$ 8.037,6000

Marca: copozan

Fabricante: copozan

Modelo / Versão: Copo desc. 200 ML pct

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE

Total do Fornecedor: R\$ 8.037,6000

**AGROFORTE
COMERCIAL
AGROPECUARIA
LTDA:94780178000146**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Assinado digitalmente por AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA:94780178000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autentidade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PJ A1, cn=AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA:94780178000146
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localizador: Ata PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264 -
IF Bento Gonçalves
Data: 2019-06-27 14:03:25
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5

[Assinatura]

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. 3.2.10.IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
- 3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

AGROFORTE
COMERCIAL
AGROPECUARI
A LTDA:
94780178000146

Assinado digitalmente por AGROFORTE
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA:
94780178000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SCLUT, OU=AC SCLUT Multipla,
OU=Certificacao PJ A1, CN=AGROFORTE
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA:
94780178000146
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Ata PREGÃO Nº 71/2018 – SRP -
UASG 158264 - IF Bento Gonçalves
Data: 2019-09-27 14:03:44
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 2 de 5



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 3 de 5

AGROFORTE
COMERCIAL
AGROPECUARIA
LTDA:94780178000146

Assinado digitalmente por AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA 94780178000146
DN: CN=AGROFORTE, OU=AGROPECUARIA LTDA, O=AGROPECUARIA LTDA, C=BR
Razão Social: AGROPECUARIA LTDA
Município: Caxias do Sul
UF: RS
CPF: 06.908.000/0001-00
Inscrição Estadual: 130.908.000-00
Data: 2019-06-27 14:04:52
Foxit Reader Versão 9.2.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

**AGROFORT
E
COMERCIAL
AGROPECU
ARIA LTDA.
9478017800
0146**

Assinado digitalmente por
AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA:
94780178000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=Certificado PJA1,
CN=AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUARIA LTDA:
94780178000146
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Ata PREGÃO Nº 71/2018
- SRP - UASG 155254 - IF Bento
Gonçalves
Data: 2019-05-27 14:04:16
Font Reader Versão: 9.2.0



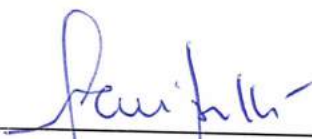
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SOENI BELLE
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA:
94780178000146

Assinado digitalmente por AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA/94780178000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=Certificado PJ A1, CN=AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA/94780178000146
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Ata PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264 - IF Bento Gonçalves
Data: 2018-06-27 14:04:36
Foxit Reader Versão: 9.2.0

AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 94.780.178/0001-46